

MENSAGEM Nº 006/2025

Milagres, CE - 29 de janeiro de 2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras.

Câmara Municipal de Milagres  
R E C E P Ç Ã O  
Data: 30 / 01 / 2025  
Hora: 08:05 *leandro*  
Recepcionista

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2025, que autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município de Milagres – CE, e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial ao vigente orçamento do Município de Milagres/CE, no valor total de R\$ 6.569.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), com o objetivo de viabilizar a construção de moradias populares e a ampliação do acesso à educação superior na modalidade a distância, nos moldes estabelecidos na Lei 1.557/2024.

Esta iniciativa fundamenta-se na necessidade premente de implementação de políticas públicas voltadas à habitação e à educação, ambas áreas essenciais para a promoção da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Milagres.

O déficit habitacional no município de Milagres constitui um dos desafios sociais mais urgentes, comprometendo a dignidade e o bem-estar de inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade. Assim, o projeto prevê um montante de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões e quinhentos mil reais) destinados à **construção de unidades habitacionais populares**, garantindo moradia digna para famílias de baixa renda e contribuindo para a redução do déficit habitacional municipal.

Além do impacto social, a construção das moradias também fomentará a geração de empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, movimentando a economia local e promovendo o crescimento sustentável da cidade.

No segundo ponto, necessário destacar que a democratização do ensino superior é uma das diretrizes fundamentais para o progresso educacional e profissional da população. Nesse contexto, o projeto destina recursos para a **implantação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, possibilitando que os cidadãos de Milagres tenham acesso a cursos superiores reconhecidos e de qualidade, sem a necessidade de deslocamento para outros municípios.

Tenho certeza de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

*AK*  
**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Câmara Municipal de Milagres  
R E C E P Ç Ã O  
Data: 30 / 03 / 2025  
Hora: 08:05  
Recepcionista

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 6.569.000,00 (seis milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), na forma abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	ELEMENTO	VALOR
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	16.482.0022.1.103 Construção de casas populares	2700000000	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$ 6.500.000,00
15.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12.364.0034.2.115 Polo da Universidade Aberta do Brasil	1500100100	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	R\$ 21.000,00
			3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 21.000,00
			3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 2.000,00
			3.1.91.13.00 – Obrigações patronais	R\$ 3.000,00
			3.3.90.14.00 – Diárias – civil	R\$ 1.000,00
			3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
			3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 10.000,00
			3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.569.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do ano de 2024, conforme preceitua o inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.435, de 5 de outubro de 2021, abrangendo o período de 2024 a 2025, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.543, de 21 de maio de 2024 e na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.553, de 29 de outubro de 2024. As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO  
CEARÁ, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025

  
**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal